



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

Ofício Circular Conjunto nº 01/2020-CAOIPCD/CAOPSAU

Curitiba, 13 de maio de 2020.

Dispõe sobre a atualização de documentos técnicos do Ministério da Saúde quanto aos procedimentos a serem adotados nas Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), diante da pandemia de COVID-19.

Excelentíssimos(as) Promotores(as) de Justiça:

O CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (CAOIPCD) e o CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA (CAOPSAU), vêm, pelo presente, **informar** Vossa Excelência sobre as **recentes Notas Técnicas** divulgadas pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde do **Ministério da Saúde, acerca da prevenção e controle de infecções pelo novo Coronavírus (COVID-19) em Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs)**: a [Nota Técnica SAPS/MS nº 08/2020](#) e a [Nota Técnica SAPS/MS Nº 09/2020](#), que dão suporte à execução do [Plano Nacional de Contingência para o Cuidado às Pessoas Idosas Institucionalizadas em Situação de Extrema Vulnerabilidade Social](#).

É de conhecimento geral que as pessoas idosas residentes em ILPIs encontram-se em situação de especial vulnerabilidade diante da pandemia de COVID-19, por diversos motivos, como: idade avançada, maior presença de comorbidades, compartilhamento de ambientes coletivos e dependência para a realização de atividades diárias.



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

Deste modo, são fundadas as preocupações e imprescindíveis as providências, especialmente por parte dos órgãos afetos, como Ministério Público, dos gestores das ILPIs, dos familiares, dos conselhos de direitos, entre outros, voltadas a um esforço coletivo de prevenção, controle e adequado atendimento aos idosos institucionalizados.

Diante deste contexto, destaca-se, dentre as medidas descritas na referida Nota Técnica SAPS/MS nº 08/2020, as orientações específicas **quanto à admissão de novos residentes nesse período:**

2.4.1. A admissão de novos residentes nas instituições **reveste-se de uma preocupação acrescida** atendendo ao enquadramento da situação atual.

2.4.2. Assim, sugere-se a implementação dos seguintes procedimentos:

a) Para a admissão de novos residentes, recomenda-se **consultar o Protocolo de Manejo Clínico da COVID-19 na Atenção Primária.**

b) Recomenda-se, adicionalmente, que na admissão de novos residentes, haja **precaução de convívio nos primeiros 14 dias.** (grifou-se)

Na sequência, em complementação à referida Nota Técnica nº 08/2020, sobreveio a Nota Técnica SAPS/MS nº 09/2020, na qual foram detalhadas várias outras medidas a exemplo das **orientações quando da identificação de idoso com “quadro suspeito ou confirmado de síndrome gripal” em ILPI.**

Sobre o tema, observa-se que, no caso de idosos com **sintomas/sinais de síndrome gripal**, deverá ser feito o contato com o Disque Saúde (136). Se o idoso estiver com **sintomas leves e/ou não apresentar comorbidades**, conforme demonstrado no [FLUXOGRAMA DE MANEJO DE CASOS SUSPEITOS DE COVID-19 EM ILPIs](#), deverão ser avaliadas as condições do local¹ e, caso favoráveis, promover o isolamento na própria ILPI, até que seja realizado o teste.

¹ Diretrizes e cuidados para que isolamento domiciliar na própria ILPI ocorra de forma segura estão presentes no documento intitulado “[ISOLAMENTO PARA IDOSOS INSTITUCIONALIZADOS: ORIENTAÇÕES DE HIGIENE E CUIDADOS](#)” (anexo da Nota Técnica nº 09/2020).



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA

Na impossibilidade de a ILPI promover o isolamento de **idosos que tenham testado positivo para a COVID-19** – nas condições mencionadas pela Nota Técnica –, a situação **deverá ser comunicada ao gestor locorregional do SUS, para providenciar a internação em hospital de referência, preferencialmente de retaguarda clínica.**

Na hipótese de identificação de idoso **sintomático**, que apresente sinais de gravidade e/ou tenha comorbidades, **deverá ser promovido seu encaminhamento diretamente ao serviço de referência.**

Em relação à responsabilidade das unidades de Atenção Primária à Saúde no acompanhamento das ILPIs nos respectivos territórios, importante salientar, também, que, de acordo com a Nota Técnica SAPS/MS nº 09/2020:

Cabe às unidades de Atenção Primária à Saúde (APS) a **identificação, contato e acompanhamento das pessoas com 60 anos ou mais, vinculadas às instituições que acolhem idosos nos territórios. Esse procedimento deve ser incorporado à rotina das equipes**, principalmente das equipes da Estratégia Saúde da Família (ESF), e tem como objetivo monitorar a ocorrência de síndrome gripal nesses grupos, com identificação de intervenções necessárias para a proteção coletiva.

Em adição, memora-se a existência da [Nota Técnica nº 05/2020 da ANVISA](#) – já mencionada em expediente encaminhado por e-mail pelo CAOPIPCD na data de 24 de março –, assim como da [Nota Orientativa nº 04/2020](#), elaborada pela Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA), contemplando, respectivamente, orientações sobre medidas de prevenção e controle que devem ser adotadas pelas ILPIs durante a assistência aos residentes e “atendimento dos idosos frente a pandemia COVID-19”.

Diante do quanto exposto, entende-se como necessária a especial atenção das Promotorias de Justiça para o devido atendimento dos atos normativos



MINISTÉRIO PÚBLICO

do Estado do Paraná

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA DE DEFESA DOS DIREITOS DO IDOSO E DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

CENTRO DE APOIO OPERACIONAL DAS PROMOTORIAS DE JUSTIÇA PROTEÇÃO À SAÚDE PÚBLICA
suprarreferidos.

Nesta oportunidade, renovam-se protestos de consideração, mantendo-se estes Centros de Apoio à disposição para esclarecimentos que se façam necessários.

ROSANA BERARDI BEVERVANÇO

Procuradora de Justiça
Coordenadora do CAOIPCD

MARCO ANTONIO TEIXEIRA

Procurador de Justiça
Coordenador do CAOPSAU

MELISSA CACHONI RODRIGUES

Promotora de Justiça
CAOIPCD

CAROLINE CHIAMULERA

Promotora de Justiça
CAOPSAU

MICHELE RIBEIRO MORRONE FONTANA

Promotora de Justiça
CAOPSAU

Excelentíssimos(as) Senhores(as)
Promotores(as) de Justiça
Promotorias de Justiça de Defesa dos Direitos do Idoso
Promotorias de Justiça de Proteção à Saúde Pública
Ministério Público do Paraná